



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM - Nº 001/2026**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei em referência que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Ministério da Educação publicou, em 30 de janeiro de 2026, a Portaria nº 82/2026, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, fixando-o em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, assegurada a proporcionalidade para as demais jornadas de trabalho.

A atualização do piso representa um reajuste de 5,4% em relação ao valor vigente em 2025, garantindo ganho real acima da inflação do ano anterior, em consonância com a política nacional de valorização dos profissionais da educação.

O novo valor resulta de metodologia de cálculo instituída pela Medida Provisória nº 1.334/2026, que considera a soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do exercício anterior com 50% da média da variação percentual da receita real do Fundeb, apurada nos cinco anos anteriores, observando-se as contribuições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ressalte-se que, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, compete aos entes federados oficializar o piso salarial nacional por meio de norma própria, uma vez que a responsabilidade pelo pagamento da remuneração dos profissionais da educação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

básica é das respectivas redes de ensino, com recursos do Fundeb e complementações da União.

Dessa forma, visando assegurar a adequação da legislação municipal ao piso nacional, bem como valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

  
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N° 001/2026**

**“FIXA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no  
uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade para as demais jornadas de trabalho.

**Art. 2º** O Anexo III da Lei Municipal nº 298/2006, e suas alterações, passa a vigorar com os valores correspondentes ao piso salarial fixado nesta Lei, na forma do Anexo Único que a integra.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB – Código 154000700000 - Transferências do Fundeb – Impostos e transferências - 70% e 154200700000 – Complementação da União VAAT – 70%.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de Fevereiro de 2026.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito do Município de Vila Valério

